



**PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE CULTURA  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

**CONCURSO DE PORTA ESTANDARTE, FLABELISTA, MESTRE SALA E PORTA  
BANDEIRA – CARNAVAL 2019**

**REGULAMENTO**

**CAPÍTULO I  
DA FINALIDADE**

**Artigo 1º** - O Concurso de Porta Estandarte, Flabelista, Mestre Sala e Porta Bandeira das diversas Modalidades de Agremiações Carnavalescas, tem por finalidade valorizar estes brincantes do Carnaval do Recife.

**CAPÍTULO II  
DOS PARTICIPANTES**

**Artigo 2º** - Poderão participar do presente Concurso: Porta Estandartes de Clubes Carnavalescos Mistos (Clubes de Frevo), de Troças Carnavalescas Mistas, de Bois de Carnaval, de Maracatus de Baque Virado, de Maracatus de Boque Solto, de Caboclinhos, de Tribos de Índios, de Bois de Carnaval; Flabelista de Bloco de Pau e Cordas, Mestres Salas e Porta Bandeiras de Escolas de Samba.

**§ 1º** - Os candidatos e as candidatas poderão participar representando alguma Agremiação ou inscrever-se isoladamente, desde que neste caso estejam vinculados (as) à alguma entidade associativa, academias ou escola específica;

**§ 2º** - É obrigatório o uso de trajes, de acordo com a modalidade na qual está inscrito;

**§ 3º** - A modalidade que tiver menos de 05 (cinco) candidatos (as) inscritos (as) será cancelada automaticamente;

**§ 4º** - Cada Agremiação poderá inscrever no máximo 03 (três) candidatos (as) por categoria/modalidade;

### **CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES**

**Artigo 3º** - As Inscrições deverão ser realizadas presencialmente no Posto Credenciado localizado no Prédio sede da Prefeitura do Recife, Cais do Apolo, 925 (térreo), Bairro do Recife, nos dias úteis no período de **10 a 25 de janeiro de 2019**, das 09 às 17 horas, para todas as Modalidades contidas neste regulamento.

**§ 1º** - No ato da inscrição os (as) candidatos (as) deverão entregar os documentos contidos no Anexo I (Pessoa Física) em envelope devidamente identificado, com páginas numeradas;

**§ 2º** - Os menores de 18 anos só poderão participar mediante apresentação de autorização, acompanhado de documento dos pais ou responsáveis legais, conforme modelo Anexo II;

**§ 3º** - Cada candidato poderá inscrever-se somente em uma modalidade.

### **CAPÍTULO IV DAS APRESENTAÇÕES**

**Artigo 4º** - O Concurso acontecerá nos dias **11 e 13 de fevereiro de 2019**, a partir das 18 horas, no Pátio de São Pedro, de acordo com cada modalidade previamente definida.

**§ 1º** - As apresentações dos candidatos serão determinadas através de ordem alfabética;

**§ 2º** - Os candidatos deverão apresentar-se em no máximo 02 (dois) minutos;

**§ 3º** - Os candidatos serão acompanhados por conjuntos musicais que executarão músicas específicas de cada modalidade, a saber:

- **Flabelista** – Orquestra de Pau e Corda;
- **Porta Estandarte de Caboclinhos** – Baque de Caboclinhos;
- **Porta Estandarte de Tribos de Índios** – Baque de Tribos de Índios;
- **Porta Estandarte de Clubes de Frevo e Troças Carnavalescas** – Orquestra de Frevo;
- **Porta Estandarte de Maracatus de Baque Virado** – Baque de Maracatu de Baque Virado;
- **Porta Estandarte de Maracatus de Baque Solto** – Terno de Maracatu de Baque Solto;
- **Porta Estandarte de Bois de Carnaval** – Orquestra de Bois de Carnaval;
- **Mestre Sala e Porta Bandeira** – Bateria de Escola de Samba.

**§ 4º** - A Bateria de Escola de Samba que acompanhará os Candidatos a Mestre Sala e as Candidatas a Porta Bandeira, deverá executar Sambas Enredos de todas as Escolas de Samba representadas ou um mesmo Samba Enredo de uma Escola não representada, para todos os Candidatos;

**§ 5º** - A Orquestra de Pau e Corda deverá executar os Frevos de cada Bloco representado ou o mesmo Frevo para todos os candidatos (as) de um Bloco não representado;

### **CAPÍTULO V DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO**

**Artigo 5º** - A Comissão Julgadora será composta por 03 (três) membros, selecionados pela Secretaria de Cultura do Recife e Fundação de Cultura Cidade do Recife.

**Artigo 6º** - Para cada item de julgamento serão atribuídas notas de 05 (cinco) a 10 (dez), podendo haver fracionamento até uma casa decimal (Exemplo: 9,8 – 8,7 – etc.).

**Artigo 7º** - Serão itens de observação e apreciação pela Comissão Julgadora:

- **Dança (diversidade de passos);**
- **Postura;**
- **Indumentária.**

**Artigo 8º** - Em caso de empate entre 02 (dois) ou mais candidatos (as), o critério de desempate será a maior nota obtida na seguinte ordem: 1º a nota atribuída à **Dança**, 2ª a nota atribuída à **Postura** e 3ª a nota atribuída à **Indumentária**.

**Parágrafo Único** – Permanecendo o empate, a premiação será decidida através do voto útil proferido pelo Presidente da Comissão.

## **CAPÍTULO VI DA PREMIAÇÃO**

**Artigo 9º** - Serão atribuídos aos vencedores troféus, além dos prêmios conforme tabela abaixo:

<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>
Porta Estandarte de Tribo de Índio – adulto (de 16 a 44 anos, 11 meses e 29 dias)	1º Lugar: 1.800,00 2º Lugar: 1.200,00
Porta Estandarte de Caboclinhos – adulto (de 16 a 44 anos, 11 meses e 29 dias)	1º Lugar: 1.800,00 2º Lugar: 1.200,00
Porta Estandarte de Clube/Troça – adulto (de 16 a 44 anos, 11 meses e 29 dias)	1º Lugar: 1.800,00 2º Lugar: 1.200,00
Flabelista – adulto (de 16 a 44 anos, 11 meses e 29 dias)	1º Lugar: 1.800,00 2º Lugar: 1.200,00
Porta Estandarte de Maracatu de Baque Virado – adulto (de 16 a 44 anos, 11 meses e 29 dias)	1º Lugar: 1.800,00 2º Lugar: 1.200,00
Porta Estandarte de Maracatu de Baque Solto – adulto (de 16 anos a 44 anos, 11 meses e 29 dias)	1º Lugar: 1.800,00 2º Lugar: 1.200,00
Porta Estandarte de Bois de Carnaval – adulto (de 16 a 44 anos, 11 meses e 29 dias)	1º Lugar: 1.800,00 2º Lugar: 1.200,00
Mestre Sala – adulto (16 a 44 anos, 11 meses e 29 dias)	1º Lugar: 1.800,00 2º Lugar: 1.200,00

Porta Bandeira – adulto (16 a 44 anos, 11 meses e 29 dias)	1º Lugar: 1.800,00 2º Lugar: 1.200,00
Porta Estandarte de Tribo de Índio – juvenil (de 13 a 15 anos, 11 meses e 29 dias)	1º Lugar: 1.200,00 2º Lugar: 800,00
Porta Estandarte de Caboclinhos – juvenil (13 a 15 anos, 11 meses e 29 dias)	1º Lugar: 1.200,00 2º Lugar: 800,00
Porta Estandarte de Clube Carnavalesco Misto (Clube de Frevo) e Troça Carnavalesca Mista – juvenil (de 13 a 15 anos, 11 meses e 29 dias)	1º Lugar: 1.200,00 2º Lugar: 800,00
Flabelista (Porta Flabelo) – juvenil (13 a 15 anos, 11 meses e 29 dias)	1º Lugar: 1.200,00 2º Lugar: 800,00
Porta Estandarte de Maracatus de Baque Virado – juvenil (de 13 a 15 anos, 11 meses e 29 dias)	1º Lugar: 1.200,00 2º Lugar: 800,00
Porta Estandarte de Maracatus de Baque Solto – juvenil (de 13 a 15 anos, 11 meses e 29 dias)	1º Lugar: 1.200,00 2º Lugar: 800,00
Porta Estandarte de Bois de Carnaval – juvenil (13 a 15 anos, 11 meses e 29 dias)	1º Lugar: 1.200,00 2º Lugar: 800,00
Mestre Sala – juvenil (de 13 a 15 anos, 11 meses e 29 dias)	1º Lugar: 1.200,00 2º Lugar: 800,00
Porta Bandeira – juvenil (de 13 a 15 anos, 11 meses e 29 dias)	1º Lugar: 1.200,00 2º Lugar: 800,00
<b>TOTAL DOS INVESTIMENTOS:</b>	<b>R\$ 45.000,00</b>

**Parágrafo Único** – Do pagamento dos Prêmios serão deduzidos os impostos legais.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 10º** – O Candidato ou Candidata que provocar qualquer tipo de transtorno, dentro da área que compreende o Concurso, ou perante outro concorrente, será automaticamente desclassificado (a) pela Comissão Organizadora, sendo impedido de participar do Concurso nos próximos 02 (dois) anos.

**Artigo 11º** – À Coordenação é conferido o direito adotar as providências que se fizerem necessárias à efetivação do Concurso.

**Artigo 12º** – Do resultado, qualquer concorrente poderá apresentar recurso administrativo à Fundação de Cultura Cidade do Recife, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da divulgação do resultado, que será anunciado no ato da apuração.

**Parágrafo Único** – O recurso ficará limitado aos elementos relativos aos itens descritos neste regulamento, sendo vedado ao recorrente se insurgir contra critérios de apreciação sobre a qualidade estética de análise que dependa da observação subjetiva dos membros da comissão.

**Artigo 13º** – Os direitos da utilização da imagem dos participantes do Concurso, para fins promocionais e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura do Recife, sem nenhum ônus para a mesma.

**Artigo 14º** – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Concurso.

**Artigo 15º** – Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente Regulamento.

Recife/PE, 10 de janeiro de 2019.

**Leocádia Alves da Silva**  
Secretária de Cultura

**Diego Targino de Moraes Rocha**  
Diretor Presidente/FCCR